

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE LICITAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DFD Nº 08- Secretária Municipal de Educação e demais secretarias.

Da: Secretária de Educação e demais secretarias.

Ao : Srº Lucivaldo Jose Barbosa Alexandre Agente de
Contratação

Assunto: Instauração de Procedimento Licitatório

Ref : art 75, Inc.II, c/c art. 72, da Lei Nr 14.133, de 01
de abril de 2021.

Nos termos do contido no art. 75, Inc.II, c/c art. 72, da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021, determino a Instauração da Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para a aquisição de materiais permanente e de escritório para a secretaria de educação e demais secretarias da Cidade de Paranatama-Pe. Conforme abaixo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. IDENTIFICAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de escritório para suprir as necessidades operacionais dos serviços vinculados as Secretarias Municipal de PARANATAMA-PE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações técnicas estão detalhadas no Termo de Referência

1.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA-PE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANATAMA-PE

ITEM	DESCRIÇÃO/SIMILARIDADES	UND	QUANTIDADES	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1	Cadeira em polipropileno branca	UNIDADES	250	R\$ 31,34	R\$ 7.835,00



2	Cadeira de escritório sem apoio para os braços	UNIDADES	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
3	Armário aço escritório fechadura, três prateleiras 1.70x30x70 cm	UNIDADES	10	R\$ 729,00	R\$ 7.290,00
4	Arquivo em aço 4 gavetas com chave.	UNIDADES	10	R\$ 708,00	R\$ 7.080,00
5	Estante em aço para arquivo morto com 6 repartimentos.	UNIDADES	10	R\$ 684,76	R\$ 6.847,60
6	Birô 1,20m com 2 gavetas amadeiradas.	UNIDADES	30	R\$ 516,17	R\$ 15.485,10
7	Cadeiras longarinas 4 lugares	UNIDADES	10	R\$ 503,90	R\$ 5.039,00
TOTAL					R\$ 62.476,70

1.4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Este documento fornece subsídios para tratar da necessidade da aquisição de Materiais permanentes e de escritório. A realização de uma nova contratação para fornecimento de Materiais se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços. Considerando que o tipo de material é amplamente utilizado. A aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos servidores e comunidade em geral. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento em todas as secretarias e pode ocasionar prejuízos no bom funcionamento das atividades. Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

1.5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Paranatama- PE, pelo prazo de 09 (nove) meses. Estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues de forma escalonada conforme necessidade da Prefeitura, nos endereços e/ou locais fornecidos pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, e também, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução



Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou seja, recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade Os bens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A entrega dos itens licitados será realizada de forma escalonada na medida em que solicitada. O licitante vencedor deverá entregar os equipamentos, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do pedido. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021. Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido, quando for o caso; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado de **R\$62.476,70 (Sessenta e dois mil, quatrocentos setenta e seis reais e setenta centavos).**

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA)

EDUCAÇÃO

030402 FUNDEB

12

12361

123610188

12361018820320000

12365

123650188

12365018820340000

12361

123610188

12361018820200000

973



3.3.90.30
00100
500003
1236101882083000
983
3.3.90.00
00502
550001
12361018820990000
960
1012
3.3.90.30
00507
569001
12366
123660188
12366018820850000
030402
12
12361
123610188
12361018820320000
SAÚDE
3
03
0303
030300
10
10122
101221016
10122101620790000
488
3.3.90.30.00
00160
500002
10301
103011017
10301101720530000
505
3.3.90.30.00
00100
500002
506
3.3.90.30.00
010510
600001
507
3.3.90.3000
00527
706001
103021018
10302



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/70-20250423105854.pdf>
assinado por: idUser 405

103021018
10302101820550000
533
3.3.90.30.00
00100
500002
534
3.3.90.30
00510
600001
535
3.3.90.30.00
00527
706001
10303
103031021
10303102120580000
559
3.3.330.00
000510
600001
10304
103041020
10304102020590000
581
3.3.9.030.00
00510
600001
10305
103051022
10305102220610000
SECRETARIA DE GOVERNO
020100
04122003220060000
3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO
501001 RECURSOS PRÓPRIOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020200
04122040120100000
3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIO
SECRETARIA DE FINANÇAS
020300
04122040120130000
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER
020600
13392024620930000
3.33.90.30.00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
020800
185420021
185420021203000000 GESTÃO DE POLÍTICA DE AÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTAL
SECRETARIA DE OBRAS



022200
13312002510260000
SECRETARIA DE TRANSPORTE
021300
26122002510440000
3.3.90.30.00
SECRETARIA DA MULHER
021500
10422040120980000
3.3.90.30.00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E RECURSOS
022000
04122002121040000
3.3.90.30.00
SECRETARIA DE TRABALHO JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
022100
04122002121050000
SECRETARIA DE ESPORTE
021900
04122002121030000
3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
030101
081220221203840
3.3.90.30.00

6. INDICAÇÃO DE LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO

De acordo com a demanda da secretaria solicitante.

7. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão:

7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Não haverá necessidade de contratações ou aquisições correlatas.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL



Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns. Entretanto o uso adequado dos materiais a serem adquiridos, evitará danos ao meio ambiente e às pessoas. A logística reversa é prática necessária e segura, promovendo ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.

10. GESTOR DO CONTRATO

Robério Roldão de Araújo
Ana Paula Medeiro
Alexandre de Oliveira Gois
Valdi Pimentel de Gois

11. FISCAL DO CONTRATO

Edjaianne de Moura Araújo
CPF: 082.606.554-62
Antônio Mario de Medeiros Paes Roldão
CPF: 108.737.024-84
Caic Manuel da Silveira Batista
CPF: 142.028.644-76

Paranatama- PE, 22 de Abril de 2025.

Robério Roldão de Araújo
Ordenador de Despesas

Ana Paula Medeiro
Ordenador(a) de despesas

Alexandre de Oliveira Gois
Ordenar de despesas

Valdi Pimentel de Gois
Ordenador de despesas





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/70-20250423105854.pdf>
assinado por: idUser 405